



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA A SEGUNDA-FEIRA,  
02 A 06 DE NOVEMBRO DE 2017  
ANO XXX | N° 6.959

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>24</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	25
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
<b>CONTRATOS</b>	<b>26</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	34
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	35
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	35
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	36
<b>EDITAIS</b>	<b>36</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	37
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>37</b>

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.286 /2017**

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 9.284, de 20 de outubro de 2017, que institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 9.284, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art.3º....."

Parágrafo único. As fontes de recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Salvador poderão ter identidade específica." (NR)

Art. 2º O artigo 8º da Lei nº 9.284, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do artigo 8º - A, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2017, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.094/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	80.000,00	
	18.541.0003.2036	3.3.90.39	0.1.00		80.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

**DECRETO Nº 29.090 de 01 de novembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.090/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	26.122.0015.2001	3.3.90.14	0.2.50	1.800,00	
	26.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.50		1.800,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>

**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 29.094 de 01 de novembro de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 29.091 de 01 de novembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.091/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0015.2000	3.1.90.94	0.1.00	8.000,00		
	22.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		8.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	

**DECRETO Nº 29.092 de 01 de novembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.092/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	13.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00	7.000,00		
	13.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00		7.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	

**DECRETO Nº 29.093 de 01 de novembro de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.093/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0009.2129	3.3.90.39	0.1.01	92.000,00		
	12.361.0031.2151	3.3.90.35	0.1.01		92.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>92.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>92.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS**

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto nº 29.056, de 25/10/2017, publicado no DOM de 26/10/2017, referente a Criação Grupo de Trabalho para acompanhar a criação da Unidade de Conservação Marítima da Barra.

Onde se lê: .... Unidade de Conservação Marítima da Barra ....

Leia-se: .... Unidade de Conservação Marinha da Barra ....

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RETIFICAÇÃO**

Na portaria 048/2017 publicado no DOM nº 6.958 do dia 01/11/2017, página 04:

ONDE SE LÊ: JOSE ANTONIO GARRIDO mat. 811.798

LEIA-SE: JOSE ANTONIO FERREIRA GARRIDO mat. 810.798

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 127/2017**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 1º a 30 de dezembro/2017, o servidor **EVERALDINO MARTINS MACHADO**, matrícula 870.299, para responder pela Função de Confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Cadastro Financeiro da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria da Receita Municipal durante o afastamento legal da titular, **MARIA APARECIDA BRITTO RIBEIRO**, matrícula 880.019, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 30 de outubro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 128/2017**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Considerar designado, no período de 16/10/17 a 13/04/18, o servidor **VALÉRIO FILIZOLA NOGUEIRA**, matrícula 880.425, para responder pela Função de Confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Prestação de Contas da Coordenadoria de Contabilidade da Diretoria do Tesouro Municipal, durante o afastamento legal da titular, **ADRIANA BARBOSA GOMES**, matrícula 870.861, por motivo de licença-maternidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 30 de outubro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,  
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA  
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "a".****INDEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 77924/2015

Requerente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA SOLIDÁRIA  
(Inscrição imobiliária nº 616.726-8)

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT**  
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"**

**DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 75895/2015  
Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A  
(Inscrição imobiliária nº 187.984-7)

**INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 18074/2017  
Interessado: RONALD LAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP  
(Inscrição imobiliária nº 18.356-3, 413.421-4, 250.597-5, 557.994-5, 557.995-3, 558.028-5, 558.034-0, 558.046-3, 558.051-0, 558.066-8, 558.073-0, 558.077-3, 558.081-1, 558.084-6, 558.085-4, 558.086-2, 558.087-0, 558.088-9, 558.091-9, 558.095-1, 558.098-6, 558.099-4, 558.100-1, 558.101-0, 558.102-8, 558.103-6, 558.104-4, 558.105-2, 558.106-0, 558.107-9, 558.108-7, 341.161-3, 557.990-2, 557.991-0 e 557.993-7)

Reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 59570/2015 (em anexo o processo nº 81557/2015)  
Interessado: JML PARTICIPAÇÕES LTDA  
(Inscrição Municipal nº 618.688-2, 257.139-0, 711.873-2, 664.550-0, 664.452-0, 282.360-8, 602.727-0, 233.781-9, 704.713-4, 704.724-0 e 664.740-5)

Salvador, 31 de outubro de 2017.

**JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**  
Diretor da Receita Municipal.

**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 31912-2000  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 034424-U - 2000 - TL  
AUTUANTE (S): ROBERTO R. CALASANS E OUTRO  
RECORRENTE: INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDA DA FONTE S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: EMANUEL FARO BARRETTO

**EMENTA: TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. NÃO OCORRÊNCIA. SÚMULA VINCULANTE N. 29 DO STF. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT. ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DE LANÇAMENTO EM RAZÃO DE DIFERENÇA DE ÁREA DE IMÓVEL. APURAÇÃO MEDIANTE FISCALIZAÇÃO IN LOCO. COBRANÇA DEVIDA.** 1. A base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública e a do IPTU não são idêntica, já tendo o STF definido sobre a possibilidade de se utilizar, no cálculo da taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo de imposto. 2. É vedado ao CMT afastar a incidência de norma municipal sob o fundamento de inconstitucionalidade. 3. Apurada, mediante fiscalização in loco, que a área do imóvel é maior do que aquela levada em consideração no lançamento originário, é devida a cobrança da diferença de Taxa de Limpeza Pública. 4. Recurso conhecido e não provido, à unanimidade. Auto de Infração procedente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29143-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 896.263-4  
RECORRENTE: JOSELI DOS REIS QUERINO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

**EMENTA: IPTU. - VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVAS. EXATIDÃO DO LANÇAMENTO.** 1- Não trouxe aos autos a recorrente comprovação da alteração de valor venal pretendida. 2 - Constatada pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP a exatidão do lançamento na forma da Lei 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.**

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 31 de outubro de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
DESPACHO DENEGATÓRIO**

**INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO**

<b>CONTRIBUINTE/RECORRENTE</b>	<b>GRASB - GRÁFICA SANTA BARBARA LTDA</b>
PROCESSO Nº	69107/2009
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880375/2009
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADOS (A)	RAFAEL DOS REIS FERREIRA E OUTROS
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE FOI INDEFERIDO POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS. 307 E 310, §§.1.º E 2.º DA LEI Nº 7.186/2006.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 31 de outubro de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**Diretoria de Previdência - DPREV**

**PORTARIA Nº 505/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 3207/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 3497, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO FERNANDO REIS MARQUES PINTO**, matrícula nº 7601, Profissional de Atendimento Integrado [30h], da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPREV** integrada por 01 [um] dependente **Lêda Barbara Santos Marques Pinto** em R\$ 5.693,54 [cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos] equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este Teto, com base na Emenda Constitucional 41/2003, verificado no mês de junho/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 5.693,54 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/06/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 501/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5779/2015, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do (a) segurado (a) **TERCIO RIOS DE JESUS**, Coordenador Pedagógico, Nível III, Referência "B", matrícula nº 876033, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 1.751,42 (Mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). Este valor corresponde a proporcionalidade (4269/12775), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2017, data do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 502/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8532/2015, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do (a) segurado (a) **LUIS HENRIQUE COSTA**, Professor Municipal, Nível I, Referência "D", código nº 49000, matrícula nº 877259, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 1.158,98 (Mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). Este valor corresponde a proporcionalidade (3668/12775), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 à 08/05/2017, data do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 503/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3336/2016, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **RUTINALVA ALMEIDA SENA**, Professor Municipal, Nível II, Referência "C", matrícula nº 872549, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 4.674,82 (Quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo que este valor corresponde a (100%), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes de Previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2017, data do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 504/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2859/2016, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **NILMA FELIX DE BRITO**, Coordenador Pedagógico, Nível II, Referência "F", código nº 80002, matrícula nº 876498, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 2.558,88 (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo que este valor corresponde a (100%), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes de Previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2017, data do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 432/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

**RESOLVE:**

Considerar dispensada, por motivo de falecimento, desde 21/08/2015, **IVONE PINHEIRO DA SILVA**, matrícula 22.694, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da Unidade de Ensino 0832 - Centro Municipal de Educação Infantil Anival Razoni Figueiredo.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2017.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 433/2017**

CATEGORIA - CONTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, JANDIRA MARIA BISPO DE JESUS, matrícula 871.173, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Unidade de Ensino 0832 - Centro Municipal de Educação Infantil Anival Razoni Figueiredo.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2017.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 434/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, o turno de atuação das servidoras abaixo, a partir da data de publicação.

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
237/2017	23/05/2017	ANAILDES SOUZA DE JESUS	872.502	MATUTINO	VESPERTINO
259/2017	13/06/2017	PATRICIA DAS VIRGENS OLIVEIRA	873.213	VESPERTINO	MATUTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2017.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 435/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado do Concurso Jorge Amado de Literatura 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2017.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

CATEGORIA - POESIA

1º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** UMA NAÇÃO CORPO E ALMA  
**ALUNO:** RAFAELA FERREIRA NEVES  
ESCOLA MUNICIPAL DE ILHA DE MARÉ  
**PROF.º ORIENTADOR:** JOSEVALDO SANTIAGO  
**GRE - SUBÚRBIO II**

CATEGORIA - POESIA

2º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** BAHIA TERRA DE ALEGRIA  
**ALUNO:** SOPHIA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS  
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ÂNGELA DAS MÉRCEDES  
**PROF.º ORIENTADORA:** ADRIANA ÁVILA SANTOS  
**GRE - CENTRO**

CATEGORIA - POESIA

3º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** TRIBUTO A JORGE AMADO  
**ALUNO:** MARCOS VINÍCIUS SANTOS DE ALMEIDA  
ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO IMBASSAHY  
**PROF.º ORIENTADORA:** CÍNTIA MARIA ARAÚJO  
**GRE - PIRAJÁ**

1º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** AS AVENTURAS DE GLÓRIA E BIONCÊ  
**ALUNO:** RANIELE DE JESUS RIBEIRO  
ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ FARIAS  
**PROF.º ORIENTADOR:** LAEDSON CARLOS MOREIRA DA SILVA  
**GRE CAJAZEIRAS**

CATEGORIA - CONTO

2º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** A BELA MOÇA DOS OLHOS LINDOS  
**ALUNO:** MARIA CLARA BARBOSA DOS SANTOS  
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
**PROF.º ORIENTADORA:** MARIA LÚCIA DOS SANTOS MOREIRA  
**GRE - LIBERDADE/CIDADE BAIXA**

CATEGORIA - CONTO

3º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** A MENINA COM PODERES MÁGICOS  
**ALUNO:** RAIANNE ANDRADE DE SOUZA  
ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SÃO JOSE  
**PROF.º ORIENTADORA:** DANIELA MARIA SOUTO DE ASSIS  
**GRE SÃO CAETANO**

CATEGORIA - ROMANCE

1º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** CONSEQUENCIAS INESPERADAS  
**ALUNO:** TALITA DO ESPÍRITO SANTO BRITO  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL ALMEIDA DA CRUZ  
**GRE CAJAZEIRAS**

CATEGORIA - ROMANCE

2º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** A COLHEITA  
**ALUNO:** GEOVANNA SANTOS CORREIA  
ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES  
**PROF.º ORIENTADORA:** ELIANE SOUZA DA SILVA NEVES  
**GRE ITAPUÃ**

CATEGORIA - ROMANCE

3º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** JIMIM, PARA VOCÊ  
**ALUNO:** LEILA MARIA BARRETO SILVA  
ESCOLA MUNICIPAL PIRAJÁ DA SILVA  
**PROF.º ORIENTADOR:** JOÃO PAULO BISPO  
**GRE LIBERDADE/CIDADE BAIXA**

CATEGORIA - HISTÓRIA EM QUADRINHO (HQ)

1º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** O PODER ALÉM DO PLANETA TERRA  
**ALUNO:** LEANDRO VINÍCIUS ARGOLO LIMA FILHO  
ESCOLA MUNICIPAL DE PLATAFORMA  
**PROF.º ORIENTADOR:** CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA PIRES  
**GRE SUBURBIO I**

CATEGORIA - HISTÓRIA EM QUADRINHO (HQ)

2º LUGAR

**TÍTULO DA OBRA:** UM RECOMEÇO DE VIDA  
**ALUNO:** J.J.S.  
ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN  
**PROF.º ORIENTADOR:** BRUNO FABRÍCIO D'ALMEIDA DA SILVA  
**GRE ITAPUÃ**



**CATEGORIA - HISTÓRIA EM QUADRINHO (HQ)**

**3º LUGAR**

**TÍTULO DA OBRA: A ESCOLHA DE UM GUERREIRO**

**ALUNO: P.T.A.S.**

**ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN**

**PROF.º ORIENTADOR: BRUNO FABRÍCIO D'ALMEIDA DA SILVA**

**GRE ITAPUÁ**

**CATEGORIA - VÍDEO CLIPE**

**1º LUGAR**

**TÍTULO DA OBRA: OUTRO DIA**

**ALUNO: WENDERSON SACRAMENTO SILVA**

**ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES**

**PROF.º ORIENTADORA: CLAUDIA SANTOS**

**GRE SUBURBIO**

**CATEGORIA - VÍDEO CLIPE**

**2º LUGAR**

**TÍTULO DA OBRA: ROMEU E JULIETA EM TERRAS BAIANAS**

**ALUNO: SAMUEL SILVA SANTOS**

**ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO**

**PROF.º ORIENTADORA: ANA CLAUDIA NAPOMUCENO SACRAMENTO**

**GRE ORLA**

**CATEGORIA - VÍDEO CLIPE**

**3º LUGAR**

**TÍTULO DA OBRA: TODO MUNDO PODE APRENDER**

**ALUNO: NARCISO GUIMELL CARVALHO LIMA DOS SANTOS**

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ**

**PROF.º ORIENTADORA: EMÍLIA URPIA**

**GRE CAJAZEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA N.º 504/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a partir de **31/10/2017**, a servidora **MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES** mat. n.º 980783, SUBCOORDENADOR, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR, grau 57, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde, em substituição da titular **MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**, mat. 985150, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 20 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de outubro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 505/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a partir de **06/11/2017**, a servidora **RITA DE CASSIA PERRUCHO PEIXOTO** mat. n.º 981452, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Boca do Rio, em substituição do titular **CARLOS EDUARDO DE OLIVA ANDRADE**, mat. 992116, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de outubro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 506/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a partir de **01/11/2017**, o servidor **WELDER PINHEIRO DE ARAUJO**, mat. n.º 990394, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Humberto Castro Lima - Pernambuezinho, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular **MARILIA DE SANTANA MELO** mat. 989588, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de outubro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 507/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a partir de **16/11/2017**, o servidor **FABIO RODRIGUES SANTOS** mat. n.º 980821, SUBCOORDENADOR, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR, grau 54, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, em substituição da titular **LOURICEA DE CERQUEIRA DALTRO**, mat. 992020, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de outubro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 508/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a partir de **16/11/2017**, a servidora **MARIANE SANTOS MUNIZ**, mat. n.º 978472, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular **EDINALVA FERREIRA DA SILVA** mat. 20816, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de outubro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**PORTARIA N.º 360/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 5911000000-46778/2017** em 12/09/2017, referente à **Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental n.º 2017-SEDUR/CLA/LU-60**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Revisão das Condicionantes n.º 2, 8, 9 e 10 da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-60** vinculada ao PR 5911000000-13525/2017, Portaria n.º 182/2017, DOM 6.864 em 18 de julho de 2017, concedida ao **SAVEIRO CLUBE DA BAHIA**, inscrito no CNPJ n.º 13.538.293/0001-07, com sede na Rua Porto dos Tainheiros, n.º 09, Ribeira, Salvador- Ba, nos seguintes termos:

**2.** Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta portaria, o cadastro atualizado na Capitania dos Portos da Bahia;

**8.** Somente realizar as atividades de jateamento e pintura após implantação de lonas e piso impermeável em área isolada, devendo seguir as medidas recomendadas no Plano de Controle Ambiental. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta portaria, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

**9.** Apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatório técnico de monitoramento periódico da qualidade do ar, com concentração máxima diária de Partículas Totais em Suspensão (PTS), devendo atender os limites da Resolução CONAMA N.º 003/1990, normas e legislação em vigência. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

**10.** Instalar canaletas perimetrais contornando os limites da área de pintura, de forma que todos seus efluentes decorrentes da lavagem e higienização desta área sejam direcionados para um sistema de tratamento preliminar, que deverá atender aos padrões estabelecidos pela EMBASA - Empresa Bahia de Água e Saneamento para lançamentos na rede de esgoto pública. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta portaria, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal n.º 8.915/2015

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 26 de outubro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA N.º 364/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-3941/2017 em 19/01/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental n.º 2017-SEDUR/CLA/DP-59**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **GRAFCOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 00.450.701/0001-22, com sede na 2.ª Travessa São José, n.º 07, São Marcos, Salvador-Ba, para operação da atividade de serviços de impressão de material para outros usos, estabelecimento localizado no mesmo endereço da sede, com coordenadas geográficas Lat. 12º56'08,32"S e Long. 38º25'05,14"O. (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

- I. Evitar o descarte prematuro das soluções quando estas diminuirmos parte da concentração de seu ingrediente ativo, devendo aumentar o tempo necessário para o processo de revelação;
- II. Priorizar o uso de reveladores e fixadores menos tóxicos;
- III. Armazenar em bombonas as soluções de revelador e fixador, que não puderem ser mais reaproveitadas, devendo encaminhar para empresas especializadas, que realizem a recuperação e reuso destas soluções. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;
- IV. Encaminhar os resíduos contaminados como estopas, vasilhames contaminados e outros resíduos perigosos para empresas especializadas, a fim de que seja feito o tratamento e a destinação final adequada dos mesmos, ficando vedado o seu envio para o aterro sanitário municipal. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;
- V. Evitar o descarte de embalagens usadas, devendo solicitar, junto ao fornecedor, o uso de embalagens retornáveis;
- VI. Encaminhar os materiais recicláveis como chapas metálicas, aparas de papel, plásticos e vidros não contaminados, para cooperativas de recicladores cadastradas na LIMPURB.
- VII. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb) o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;
- VIII. Encaminhar as lâmpadas queimadas para empresa que realize a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;
- IX. Realizar a manutenção periódica das impressoras e maquinários, devendo destinar corretamente os resíduos e efluentes provenientes das manutenções e limpezas;
- X. Priorizar o uso de tintas, adesivos e produtos com baixa concentração de compostos orgânicos voláteis (VOC), ecológicos e a base de óleo vegetal;
- XI. Cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
- XII. Realizar a limpeza e manutenção periódica da Fossa com empresas especializadas e licenciadas, de modo a garantir a sua eficiência, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo para empresa habilitada;

**Art. 2.º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado

obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 30 de outubro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA N.º 365/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 5911000000-69534 2016** em 05/12/2016, referente à Licença Ambiental n.º **2017-SEDUR/CLA/LU-133**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Licença Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 60.829.264/0003-46, com sede na Estrada Velha de Campinas, s/n, km 05, Campinas de Pirajá, Salvador-Ba; **para Base Operacional de Transportadora de Passageiros**, em terreno com 2,41 hectares, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas: 12º54'36.93"S, 38º27'50.31"O; 12º54'32.70"S, 38º27'54.67"O; 12º54'39.09"S, 38º27'53.59"O; 12º54'36.76"S, 38º27'57.22"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Manter esta Sedur/PMS sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade regularmente existente;
2. Elaborar e manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
3. Adotar medidas que promovam a sucção da névoa de lixamento e aplicação de pulverizados e a captação dos resíduos provenientes dos pequenos serviços de lixamento e pintura (a exemplo de: Instalação de plano aspirante e cabine de pintura), devendo apresentar à Sedur/PMS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório com registro fotográfico da implantação das medidas;
4. Apresentar à Sedur/PMS, anualmente, relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final das embalagens contaminadas decorrentes do serviço de manutenção, restos de estopas, lixas, borras oleosas da SAO, sucatas, entre outros resíduos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei n.º 12.305/10;
5. Construir, em suas dependências, abrigo de resíduos sólidos de acordo com a Portaria 054/2001 da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb, devendo apresentar à Sedur/PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
6. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
7. Apresentar anualmente à Sedur/PMS, Laudos de eficiência dos sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa). O Laudo deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;
8. Realizar a limpeza periódica dos sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente à Sedur/PMS, relatório consubstanciado e registro fotográfico;
9. O óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM N.º 3656 de 25/08/2006;
10. As embalagens vazias de produtos automotivos deverão, previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar



a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM N°. 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa dessas embalagens;

11. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

12. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o Programa de Educação Ambiental-PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da Sedur em serviços - formulários, devendo apresentar à Sedur/PMS, anualmente, durante o período de vigência, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

13. Realizar imediatamente o reparo da tubulação do sistema Separador de Água e Óleo - SAO, localizado na área de lavagem das peças e equipamentos, devendo apresentar à Sedur/PMS no prazo de 30 (trinta) dias a documentação comprobatória das reparações efetuadas;

14. Realizar imediatamente a retirada da estrutura similar a uma antena, localizada no respiro do tanque subterrâneo, conforme a Norma Técnica NT-002/2006 aprovada pela Resolução Cepram n° 3656/2006, devendo apresentar à Sedur/PMS no prazo de 30 (trinta) dias a documentação comprobatória do problema reparado;

15. Realizar a adequação da projeção da cobertura da área de abastecimento veicular, a mesma deverá possuir canaletas periféricas localizadas internamente a 0,5 m da projeção da cobertura, conforme a ABNT NBR 14605-2:2010, devendo apresentar à Sedur/PMS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a documentação comprobatória das intervenções realizadas;

16. Instalar canaletas perimetrais direcionadas para o sistema Separador de Água e Óleo - SAO nas áreas de descarga dos tanques, devendo apresentar à Sedur/PMS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a documentação comprobatória das intervenções realizadas;

17. Efetuar a substituição dos tanques de parede simples e de suas instalações subterrâneas por tanques providos de parede dupla (jaquetados), de forma a atender a Norma Técnica NT-002/2006 aprovada pela Resolução Cepram n° 3656/2006, devendo apresentar à Sedur/PMS no prazo de 120 (cento e vinte) dias, notas fiscais de aquisição dos tanques e laudo de estanqueidade dos tanques emitido pelo fabricante;

18. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a NRB 14973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo apresentar à Sedur/PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório substanciado dos procedimentos realizados e o comprovante da destinação dos tanques, acompanhado da ART do profissional responsável;

19. Apresentar à Sedur/PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático da área dos tanques e de sua influência. Os resultados deverão ser acompanhados de recomendações, conclusões e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário), bem como planta contendo: a profundidade do freático, definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos. Os documentos devem assinados por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM N°. 3656 de 25/08/2006;

20. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo apresentar à Sedur/PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório contendo os sistemas de controle adotados, de acordo com a NBR 13.786;

21. Implantar na área destinada a lavagem de veículos sistema de tratamento e reciclagem dos efluentes, que permita o reuso da água no próprio processo, devendo priorizar a uso de produtos biodegradáveis. Apresentar à Sedur/PMS, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Art. 2°** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n°. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPAM n° 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n° 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3°** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4°** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5°** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas

no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 30 de Outubro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA N° 366/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N° 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei n° 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n° PR 591100000-9860 2017 em 15/02/2017, referente à **Licença Ambiental n° 2017-SEDUR/CLA/LU-134**,

RESOLVE:

**Art. 1°** Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **G A MENDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 09.660.910/0001-75, com sede na Avenida Cardeal da Silva, n° 907, Federação, Salvador Ba, **para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e Serviços, com capacidade de armazenamento de 60m<sup>3</sup> de combustíveis líquidos**, localizada no mesmo endereço da sede; coordenadas geográficas 13°0'8,63"S e 38°30'4,91"O, (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

1. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
2. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV;
3. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmaras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, devendo apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, contados a partir da publicação desta Licença, relatório comprobatório com fotos;

4. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Licença, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc);

5. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, a partir da data da publicação desta Licença, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo, borra da caixa separadora de água e óleo);

6. Apresentar o Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença;

7. Instalar no prazo de 90 (noventa) dias, uma caixa Separadora de Água e óleo para a área de lavagem de veículo, conforme a Norma técnica ABNT NBR14605-2, devendo apresentar à PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

8. Adequar a área de lavagem de veículos, devendo instalar canaletas perimetrais contornando os limites desta estrutura, de forma a evitar que efluentes da lavagem escorram para outros pontos do terreno, apresentar a PMS/SEDUR no prazo de 90 (noventa) dias, o relatório comprobatório com fotos;
9. Implantar na área destinada a lavagem de veículos sistema de tratamento e reciclagem dos efluentes, que permita o reuso da água no próprio processo, devendo priorizar a uso de produtos biodegradáveis. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

10. Executar as recomendações dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo apresentar à PMS/SEDUR relatório anual a partir da data da publicação;

11. Apresentar a PMS/SEDUR semestralmente, a partir da data da publicação, o relatório com o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

12. Realizar a limpeza periódica da caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, a partir da data da publicação, relatório comprobatório com fotos;

13. Apresentar à PMS/SEDUR, até o dia 03/03/2018 o laudo das condições de Estanqueidade dos Tanques e de suas instalações subterrâneas atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

14. Revisar anualmente as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante; apresentar a PMS/SEDUR anualmente, relatório comprobatório com fotos;

15. Adequar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o desalinhamento da cobertura da ilha de abastecimento com as canaletas perimetrais segundo a NBR 14605-2. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

16. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2°** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n°. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 30 de Outubro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 367/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta Processo PR 5911000000 49555/2017 em 26/09/2017, Referente a Alteração de Razão Social nº 2017-SEDUR/CLA/ARS-03,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Alteração de Razão Social** da Licença Ambiental 2016-SUCOM/CLA/LU-165 vinculada ao PR 5911000000 47621 2016, Portaria SUCOM 453/2016, DOM 6743 a **HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.254.957/0056-51 com sede na Avenida Jequitaita, 92, Água de Meninos, Salvador-Ba, mediante o cumprimento da legislação vigente.

**Art. 2º** O atual titular reconhece que por meio deste ato torna-se responsável pelo cumprimento das condicionantes e legislação pertinente a atividade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 30 de outubro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 368/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-27122/2017 em 26/05/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-135**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental, pelo prazo de 03 (três) anos, à **DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.870.039/0001/00, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 750, 2º andar, sala 201, Saúde, para **construção de empreendimento residencial** constituído por 1 (uma) torre com 16 (dezesesseis) andares e 64 (sessenta e quatro) unidades residenciais, denominado **Residencial Jazz**, situado na Avenida Princesa Isabel s/nº, Barra, Salvador-Ba, nas coordenadas geográficas 13º0'10,66"S e 38º31'36,639"O (Datum SIRGAS 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante as obras;
2. Não realizar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso dos veículos e garantir faixa de passagem livre e condições de segurança para pedestres;
3. Seguir as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, relatório com a comprovação da destinação dos resíduos por empresa habilitada;
4. Somente realizar a supressão de árvores mediante a autorização emitida por esta PMS/SEDUR;
5. Destinar os resíduos de construção civil somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02.
6. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de outubro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 369/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-19085/2017 protocolado em 10/04/2017, referente à Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Licença Ambiental 2014-SEMUT/DGAL/LU-288,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE (PPV)**, até 22 de agosto de 2020, à **FRANISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, Sala 702, Parque Bela Vista, Salvador-Ba; inscrita no CNPJ sob nº 09.517.681/0001-34, referente à Licença Ambiental 2014-SEMUT/DGAL/LU-288, vinculada ao PR 75.00 2014 1337, publicada no D.O.M. 6159 em 22 de agosto de 2014, Portaria 356/2014, para **implantação do empreendimento multiresidencial denominado Serra Imperial da Graça**, a localizar-se na Rua Comendador Horácio Úrpia Júnior, nº 19, Graça, com 7.859,57 m<sup>2</sup> de área construída, nas coordenadas Lat. 12°59'43,03"S e Long. 38°31'03,00"O mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional;
2. Atender as orientações especificadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e encaminhar à SEDUR/PMS, semestralmente, os relatórios de execução, acompanhada da ART do responsável técnico e da documentação comprobatória do transporte e destinação final dos resíduos para empresa responsável;
3. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos;
4. Somente adquirir material mineralógico para utilizar na construção de jazidas comerciais licenciadas;
5. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA, conforme diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR. O mesmo deverá ser voltado para os funcionários da obra e deverá contemplar, prioritariamente, a segregação dos resíduos na fonte e o acondicionamento adequado dos mesmos, o uso racional da água e minimização na geração de efluentes e a segurança dos trabalhadores. Encaminhar, semestralmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de outubro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 370/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-8138/2017 em 07/02/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-136**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **Tok Final Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ 02.404.620/0001-11, com sede na Travessa Pinto de Aguiar, nº 42, Boca do Rio, Salvador-Ba, **para beneficiamento, corte, aparelhamento, venda e execução de trabalhos em mármore e granito**, localizada no mesmo endereço da sede; coordenadas geográficas 12º97'41,69" S e 38º43'19,98" O, (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

1. Manter a SEDUR/DFIS/CFE informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento;
2. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, devendo encaminhar semestralmente à SEDUR/DFIS/CFE relatório de execução do PGRS, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos;
3. Encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias a comprovação de destinação das aparas e restos de matéria prima para empresas de reciclagem;
4. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
5. Realizar manutenção das canaletas da área de produção e do Tanque de Decantação, com frequência adequada para garantir a eficiência, encaminhando para à SEDUR/DFIS/CFE relatórios semestrais de execução;
6. Manter as medidas de minimização de emissão de partículas totais em suspensão na área de produção da empresa;
7. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa;
8. Manter as ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 31 de outubro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### TRANSCON

#### RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 037/2016  
**PROCESSO:** 61045/2016  
**DATA EMISSÃO:** 19/12/2016  
**CEDEnte:** Terrabrás Terraplanagem do Brasil S/A  
**CESSIONÁRIO:** Inova Empreendimentos LTDA  
**QUANTIDADE CEDIDA:** 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados)  
**ORIGEM:** SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m<sup>2</sup>.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Novembro de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo

### TRANSCON

#### RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 038/2016  
**PROCESSO:** 61040/2016  
**DATA EMISSÃO:** 19/12/2016  
**CEDEnte:** Terrabrás Terraplanagem do Brasil S/A  
**CESSIONÁRIO:** CPL Construtora LTDA  
**QUANTIDADE CEDIDA:** 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados).  
**ORIGEM:** SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m<sup>2</sup>.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Novembro de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo

### TRANSCON

#### RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 039/2016  
**PROCESSO:** 68302/2016  
**DATA EMISSÃO:** 20/12/2016  
**CEDEnte:** LAP Consultoria LTDA  
**CESSIONÁRIO:** Syene Empreendimentos e Participações LTDA  
**QUANTIDADE CEDIDA:** 7.525,07 m<sup>2</sup> ( sete mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e sete centímetros quadrados )  
**ORIGEM:** FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m<sup>2</sup>.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Novembro de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo

### TRANSCON

#### RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 040/2016  
**PROCESSO:** 69720/2016  
**DATA EMISSÃO:** 21/12/2016  
**CEDEnte:** Haya Empreendimentos e Participações LTDA  
**CESSIONÁRIO:** ATF Patrimonial LTDA  
**QUANTIDADE CEDIDA:** 3.900,00 m<sup>2</sup> ( três mil e novecentos metros quadrados )  
**ORIGEM:** FAZENDA EMBOAÇAVAS - ESCRITURA PÚBLICA/1992 - 1.144.077,26m<sup>2</sup>

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Novembro de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**TRANSCON**  
**RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS**

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 041/2016

PROCESSO: 69718/2016

DATA EMISSÃO: 21/12/2016

CEDENTE: Haya Empreendimentos e Participações LTDA

CESSIONÁRIO: LA Blocos e Premoldados LTDA EPP

QUANTIDADE CEDIDA: 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) que está contingenciadoORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m<sup>2</sup>.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Novembro de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA Nº 170/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.725/2014 e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador - STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAÍ, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n.º 25.966/2015:

Autos Improcedentes e Procedentes:

A00000249	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000001033	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000001278	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000001424	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000001639	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002157	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002179	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002181	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002182	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002183	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002185	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002187	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002188	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002617	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002619	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002622	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002625	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002626	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002627	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002628	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002629	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002630	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002780	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000002794	A-10	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000003573	D-03	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000003689	D-02	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000003690	D-02	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000003691	D-02	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000003692	D-02	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000003799	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000003808	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000003809	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000003842	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000004683	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000004685	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005006	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005007	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005011	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005015	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005016	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005018	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005020	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005021	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE

A00000249	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005053	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005054	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005094	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005095	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005362	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005364	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005366	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000005368	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006057	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006066	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006246	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006247	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006248	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006249	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006265	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006286	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006290	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006295	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006296	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006300	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006451	A-10	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006464	A-10	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006503	A-10	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006513	A-10	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000006883	C-07	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007043	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007044	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007045	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007046	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007047	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007048	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007049	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007050	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007056	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007057	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007138	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007155	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007159	A-11	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007179	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007180	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007182	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007366	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007373	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007377	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007392	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007397	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007433	A-10	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A000007688	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B018400049	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B018400158	D-03	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B018400162	D-03	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B018400165	D-03	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B018400366	D-03	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B018400372	D-03	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B018400373	D-03	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030000004	C-13	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030100053	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030100062	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030100079	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030100083	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030100107	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030100117	D-02	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030100118	D-02	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030200092	A-11	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030200103	B-07	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030600005	B-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030700022	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030700026	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030700027	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030700036	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030700038	A-08	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B030700046	B-23	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE



















<b>A00000249</b>	<b>D-04</b>	<b>SALVADOR NORTE</b>	<b>PROCEDENTE</b>
M000012237	D-03	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000012240	D-03	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
A00000951	D-25	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
A000002180	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
A000004686	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
A000004720	A-10	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
A000006492	A-11	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B030100049	A-08	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B030100054	A-08	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B030100057	A-08	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B030200093	A-11	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B030200094	A-11	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B030700030	A-08	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B030700035	A-08	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B031800034	A-10	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B031800092	A-10	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B031800096	A-10	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B031800103	A-10	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B050400031	A-08	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
B050900032	D-25	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000003799	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000004059	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000004389	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000004392	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000004466	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000004654	D-02	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000004723	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000015724	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000015822	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000017444	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000017536	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000017547	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000017558	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000017874	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000018307	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000019518	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000020360	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000020373	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000020374	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000020384	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000022140	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000022194	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027219	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027238	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027244	A-11	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027273	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027321	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027662	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027667	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027695	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027707	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027709	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE

<b>A00000249</b>	<b>D-04</b>	<b>SALVADOR NORTE</b>	<b>PROCEDENTE</b>
C000027712	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027717	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027721	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027722	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027723	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000027728	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029488	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029499	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029513	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029518	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029519	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029520	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029771	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029773	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029807	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029819	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029822	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029905	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029930	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029956	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029963	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000029995	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000030213	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038351	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038352	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038357	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038358	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038360	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038370	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038377	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038379	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038382	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038538	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038565	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
C000038596	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M000001523	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000010573	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000010574	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000010591	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000010965	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000011149	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000011228	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000011332	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000011353	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000011548	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000011550	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000011563	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE
M0000011579	D-04	SALVADOR NORTE	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 31 de Outubro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário



**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº392/2017**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento nos Art. 3º, Inciso X, Art. 16, Inciso I, alínea K, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.418 de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de abril a 02 de maio de 2017, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e Art. 14, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regularizar as seguintes Áreas para Estacionamento Rotativo, no Bairro **Praias do Flamengo**, com oferta de **787** (setecentos e oitenta e sete) vagas assim distribuídas:

**I - Alameda Mar Del Prata - 108** (cento e oito) vagas:

- a)** lado esquerdo - **54** (cinquenta e quatro) vagas, com início em frente ao imóvel de nº 593 e final defronte ao lote 02, qd. 01;
- b)** lado direito - **54** (cinquenta e quatro) vagas, com início em frente ao lote 02, qd. 01 e final defronte ao imóvel de nº 593.

**II - Rua Engenheiro Osvaldo Augusto - 24** (vinte e quatro) vagas, ambos os lados, com início e final defronte ao lote 02;

**III - Rua Mario Gusmão - 14** (quatorze) vagas, ambos os lados, com início em frente ao imóvel de nº 11 e final defronte ao imóvel de nº 1;

**IV - Rua Tomaz Murphy - 14** (quatorze) vagas, ambos os lados, com início em frente à qd. 03, lote 02 e final defronte à qd. 03, lote 02;

**V - Rua Desembargador Antônio Herculano - 14** (quatorze) vagas, com início em frente ao imóvel de nº 1 e final defronte ao imóvel de nº 1;

**VI - Rua Professor Augusto Machado - 25** (vinte e cinco) vagas, no Bolsão;

**VII - Rua Zitelmann de Oliva - 40** (quarenta) vagas, com início em frente ao imóvel de nº 110 e final em frente ao imóvel de nº 181;

**VIII - Rua Hamilton Drummond Frank - 30** (trinta) vagas, em ambos os lados, sendo o lado esquerdo com início em frente ao imóvel de nº 31 e final imóvel de nº 07;

**IX - Alameda Bora Bora - 30** (trinta) vagas, com início em frente à qd. 22, lote 8-A e final em frente ao imóvel de nº 97/37;

**X - Alameda Martinica - 26** (vinte e seis) vagas, lado direito, com início em frente à qd. 34, lote 01;

**XI - Rua Cesar Reis Filho - 14** (quatorze) vagas, lado direito, com início em frente ao Lote 12 e final em frente à qd. 30, lote 9;

**XII - Rua Paes Mendonça - 34** (trinta e quatro) vagas, ambos os lados, com início em frente a qd. 26, lote 08 e final qd. 28, lote 07;

**XIII - Rua Engenheiro André Falcão - 14** (quatorze) vagas, lado direito, com início defronte ao lote 19/20 qd. 07, e final em frente ao lote 01;

**XIV - Rua Desembargador Manoel Andrade Teixeira - 20** (vinte) vagas com início em frente ao imóvel nº 147, e final em frente ao imóvel de nº 28;

**XV - Rua Itamarí - 21** (vinte e uma) vagas, lado esquerdo, com início na lateral do imóvel nº 250 e final em frente ao poste nº X026473;

**XVI - Alameda Cabo Frio 197** (cento e noventa e sete) vagas, lado direito com início em frente à barraca da pipa e final em frente ao imóvel de nº 8;

**XVII - Rua Renato Bertbeth - 50** (cinquenta) vagas, lado direito com início defronte ao imóvel nº 35 e final defronte ao imóvel de nº 70;

**XVIII - Rua Renato Bertbeth - 30** (trinta) vagas, no recuou em frente ao imóvel nº 1081;

**XIX - Rua Desembargador Adolfo Leitão Guerra - 25** (vinte e cinco) vagas, lado direito com início em frente ao imóvel de nº 70 e final em frente ao imóvel de nº 350;

**XX - Rua Professor Dalmo Pontual, 30** (trinta) vagas, no Bolsão localizado no final da rua;

**XXI - Alameda Cabo Frio, 27** (vinte e sete) vagas:

**a)** lado direito - **20** (vinte) vagas, com início defronte ao imóvel nº 37 e final em frente ao poste nº 4501616734.

**b)** lado esquerdo - **07** (sete) vagas, com início e final defronte à barraca.

**Art. 2º.** Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para idosos e 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 3º.** O horário de funcionamento e modalidade dos serviços contidos no Art.1º desta portaria serão os seguintes:

**I -** Segunda-feira a domingo, das 07h00 às 19h00, longa duração, Multi-hora (02h, 06h e 12h).

**Art. 4º.** A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº. 401/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ROGÉRIO DE SOUZA MARINHO**, matrícula nº. **223729**, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Projetos, Grau 63, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em virtude do afastamento legal do titular **Marcos Souza Garrido**, matrícula nº. **223600**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 17/11/2017 a 16/12/2017.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2017.**

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº390/2017**

**Publicado no Diário Oficial do Município de 31/10/2017**

**Republicado por ter saído com incorreção.**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento nos Art. 3º, Inciso X, Art. 16, Inciso I, alínea K, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.418 de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de abril a 02 de maio de 2017, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e Art. 14, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regularizar as seguintes Áreas para Estacionamento Rotativo na Rua Manoel Antônio Galvão, Bairro Pituáçu, com oferta de **208** (duzentos e oito) vagas:

**I -** Lado direito, com início no poste nº 12.600 em frente ao Parque Pituáçu e final defronte ao imóvel nº 56, com **78** (setenta e oito) vagas;

**II -** Lado esquerdo, com início e final na lateral do imóvel Hemisphere 360, com **20** (vinte) vagas;

**III -** Lado esquerdo, com início defronte ao poste nº X568094 e final em frente ao imóvel nº 56 com **12** (doze) vagas;

**IV -** Bolsão, localizado defronte ao Espaço Mário Cravo (Parque de Pituáçu), com de **98** (noventa e oito) vagas.

**Art. 2º.** Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para idosos e 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 3º.** O horário de funcionamento e modalidade dos serviços contidos no Art.1º desta portaria serão os seguintes:

**I -** Segunda a Domingo, das 07h00 à 01h00 - Multi-hora (02h, 06h e 12h).

**Art. 4º.** A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a portaria nº150/2017 publicada no DOM 05/05/2017.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****PORTARIA N.º 207/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/10/2017, a servidora VERA LUCIA DOS SANTOS PAES, matrícula n.º 813.780, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ANTONIO JOSE BASTOS MOREIRA, matrícula n.º 813.765, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 31 de outubro de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 208/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/11/2017, a servidora PATRICIA MARIA CASTRO E SILVA, matrícula 812.031, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização e Apreensão em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular ELIANE MATOS WEBER, matrícula 813.185, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 31 de outubro de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 209/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/11/2017, o servidor ANDERSON DE SANTANA, matrícula 813.764, ENCARREGADO, para responder, cumulativamente, pela Função de Confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSEVALDO CONCEICAO SAMPAIO, matrícula 813.803, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 31 de outubro de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 210/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/11/2017, a servidora VERA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 813.015, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JAIR SOUZA PARANHOS, matrícula 813.166, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 31 de outubro de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 211/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/11/2017, o servidor MARCELO MARTINS DA SILVA, matrícula n.º 810.303, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Serviços - SEGES, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular MARLI DA SILVA, matrícula n.º 22.194, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 01 de novembro de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 212/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/11/2017, o servidor VALDEMAR TEIXEIRA, matrícula n.º 810.318, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CARLOS ALBERTO CAMARA DE ARAUJO, matrícula n.º 813.938, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 01 de novembro de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA N.º 434/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 anos, a partir de 01/11/2017, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta GCM.

NOME	MATRICULA
ALAN OLIVEIRA SILVA	816

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 435/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 01/11/2017, o servidor CRISTOVÃO BORGES, matrícula 1487, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 436/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2017, o servidor ALAN DA CRUZ NASCIMENTO, matrícula 361, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular JORGE SILVA DOS SANTOS, matrícula 1016, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 437/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2017, o servidor JOSUE BONFIM DE JESUS, matrícula 1266, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA, matrícula 1064, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 438/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2017, a servidora GESSICA MIRELA REIS DOS SANTOS, matrícula 354, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular DERMEVAL SANTANA MERCEZ JUNIOR, matrícula 856, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 439/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2017, o servidor WANCLER CRUZ DOS SANTOS, matrícula 454, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular JORGE LUIS LIMA MAIA, matrícula 639, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 440/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2017, o servidor MARINALDO LOPES PESSOA VIEIRA, matrícula 498, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular MARCELO COSTA CASTRO, matrícula 107, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 441/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 06/11/2017, o servidor JILZEILTON DA SILVA SANTOS, matrícula 1641, para responder pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, em substituição do titular GILMAR SANTOS DE CASTRO, matrícula 92, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 442/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 20/11/2017, o servidor FERNANDO ALVES GOMES JUNIOR, matrícula 715, para responder pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, em substituição da titular MILLENA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 504, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 446/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2017 a 05/11/2017, o servidor CRISTIANO SILVEIRA LEAL, matrícula 025, GERENTE II, Grau 55, da Gerência Estratégica de Gestão para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de INSPETOR GERAL, grau 57, da Inspetoria Geral, em substituição do titular ALYSSON CORREIA CARVALHO, matrícula 849, por motivo de impedimento legal.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 447/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 443/2017, publicada no D.O.M nº 6.957, de 31.10.2017, pag. 28, referente ao Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 633/2017.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 449/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 01/11/2017, o servidor MARIVALDO RODRIGUES, matrícula 857, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de outubro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
695/2017	ELADIO LEMOS FIGUEIREDO	1196	1º
697/2017	PATRICIA SANTIAGO ARAUJO	736	1º
699/2017	HEBER SANTOS BRITO DA SILVA	687	1º
700/2017	JULIANA DE PAULA CERQUEIRA MORAES	1324	1º
702/2017	ELIAS SILVA DE SOUZA	416	1º
706/2017	BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA	554	1º
724/2017	EDEMBERG PEREIRA DE ALMEIDA	1595	1º
725/2017	ANTONIO LUCAS SANTOS DOS SANTOS	239	1º
741/2017	GUSTAVO MARIANO CARDOSO DA SILVA GALVAO	872	1º
743/2017	JOSUE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	1333	1º
752/2017	ROBERTO SANTOS DA SILVA	915	1º
754/2017	SILVIO ARAUJO DA SILVA	17	1º

Salvador, em 01 de novembro de 2017.

**GERSON PEREIRA RODRIGUES**  
Gerente Administrativo-Financeiro

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****PORTARIA Nº 102/2017**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através

do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

Nomear **CAROLINA RIBEIRO GALLO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Assessoria Estratégica de Gestão.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR**, em 25 de outubro de 2017.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 29.006/2017, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

**CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 011/2017**

**OBJETO:** Alienação do imóvel localizado na Rua Zahidê Machado Neto, s/nº - Itaipara, Salvador - Bahia, Brasil (ID A009).

**PROCESSO** Nº. 50.189/2017 - SEFAZ

**DATA:** 06/12/2017

**HORA:** 10:00 horas (horário local);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta;

**LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edf. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**

Presidente da Comissão de Especial Mista de Licitação - COEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Concorrência Nº: **005/2017**;

Processo Nº: 44.823/2017 - SEFAZ;

Objeto: Alienação do Imóvel - ID 082.1, situado na Rua Laura Costa - Logradouro 3536 - Vila Laura - Cidade: Salvador - Bahia.

ARREMATANTE	VALOR GLOBAL
LUIZ FERNANDO DE PINHO ALMEIDA	R\$700.000,00

Valor Total da Licitação: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Data da Homologação: 01/11/2017.

Critério de Julgamento: Maior Oferta.

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**

Presidente da COEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 179/2017 - PROC: 2323/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de artigos de escritório e descartáveis, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/11/2017; abertura no dia 20/11/2017 às 14:30h e início da disputa no dia 20/11/2017 às 15:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE****N.º 25/2017**

**PROCESSO:** N.º 2073/2017 - SEMGE.

**EMPRESA:** HOSPTEEN COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP.

**CNPJ:** 04.767.031/0001-23.

**OBJETO:** aquisição de 500 (quinhentos) lençóis descartáveis para maca.

**PARECER:** Nº 558/2017 RPGMS datado de 12/09/2017.

**VALOR TOTAL** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUBAÇÃO:** 200112

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

**DATA DO ATO:** 23 de outubro de 2017.

Salvador, 01 de novembro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**

Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2017

PROCESSO Nº: 4223/2017

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Aveia em flocos, Farinha láctea, Farinha de tapioca, Farinha de mandioca, Farinha de milho flocada, Fubá de milho e Amido de milho), destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE, nas especificações, quantidades e prazos constantes deste Edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR (R\$)
LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	01	622.800,00
	04	62.280,00
	05	118.960,00
DISBA BAHIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALIMENTOS E EMBALAGENS DA BAHIA LTDA	02	748.600,00
PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	03	450.000,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES (01+02+03+04+05) = R\$ 2.002.640,00 (DOIS MILHÕES DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

O **Lote 06** do presente pregão foi considerado "**FRACASSADO**", conforme histórico do lote acostado aos autos, tendo em vista que todos os licitantes participantes foram desclassificados.

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2017

Salvador, 27 de outubro de 2017.

**JUSSARA COUTO MORAIS**  
Pregoeira

## RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2017

Processo: 4216/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco e arroz parboilizado), destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE, nas especificações, quantidades e prazos constantes deste Edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
SOMA ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI	01	608.800,00

O Lote 02 do presente pregão foi considerado "FRACASSADO", conforme histórico do lote acostado aos autos, tendo em vista que todos os licitantes participantes foram desclassificados.

Data da Homologação: 26/10/2017.

Salvador, 30 de outubro de 2017.

**WILLIANA MORAIS DA SILVA**  
Pregoeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 334/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES.

Processo n.º 13925/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 21/11/2017 até às 10:00 horas do dia 22/11/2017

Abertura das Propostas: 22/11/2017 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2017 às 11:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 186/2017 - Processo n.º 3343/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/11/2017 até às 13:00 horas do dia 20/11/2017, às 14:00 (abertura de propostas) e às 16:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 31 de outubro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente /COPEL

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados a prorrogação das seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 323/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TESTES DE HEMOGRAMA.

Processo n.º 7644/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 16/11/2017 até às 14:00 horas do dia 17/11/2017

Abertura das Propostas: 17/11/2017 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 17/11/2017 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 324/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 8031/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 17/11/2017 até às 14:00 horas do dia 20/11/2017

Abertura das Propostas: 20/11/2017 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 20/11/2017 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 325/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ANORMAIS NA URINA.

Processo n.º 7643/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 17/11/2017 até às 14:00 horas do dia 20/11/2017

Abertura das Propostas: 20/11/2017 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 20/11/2017 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 326/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (APARELHO DE ULTRASSOM).

Processo n.º 6920/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 17/11/2017 até às 14:00 horas do dia 20/11/2017

Abertura das Propostas: 20/11/2017 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 20/11/2017 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 327/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Processo n.º 6923/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 20/11/2017 até às 14:00 horas do dia 21/11/2017

Abertura das Propostas: 21/11/2017 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/11/2017 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 328/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

Processo n.º 8504/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 22/11/2017 até às 09:00 horas do dia 23/11/2017

Abertura das Propostas: 23/11/2017 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 23/11/2017 às 11:00 horas

Salvador, 31 outubro de 2017.

**JOSE EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2017

PROCESSO N.º: 584/2017.

EMPRESA: MEGABM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: serviços para Reforma da sala do PROTOCOLO, da DIPLAN e da CANTINA desta Fundação.

VALOR: R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 30/10/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 30 de outubro de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2017

PROCESSO N.º: 590/2017.

EMPRESA: AC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: serviços para remoção e reinstalação de 02 evaporadoras dos condicionadores de ar tipo SPLIT nas novas salas do Protocolo e SEGES da Fundação.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 31/10/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 31 de outubro de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 709/2017  
**Inexigibilidade de Licitação nº 188/2017.**  
 Data : 27/10/2017  
 Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
 CNPJ : 15.185.234/0001/28  
 Contratada (o) : TGA GLOBALIZAÇÃO ARTISTA EVENTOS LTDA.  
 CNPJ/CPF ::23.777.461/0001-70.  
 Objeto : Confeção de uma estátua de Gregório de Mattos, patrono da Fundação Gregório de Mattos, na ocasião da comemoração de 30 anos da instituição.  
 Valor Total : R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
 Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2288, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 0.1.00.  
 Amparo Legal: Art.25 da Lei 8.666/93,  
 Data da Homologação: 27/10/2017.

Salvador, 01 de novembro de 2017

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
 Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2017**

PROCESSO Nº 135624-2017  
 CONTRATADA: MARIA ROSA DA SILVA GUEDES - ME.  
 CNPJ: 10.217.171/0001-20.  
 OBJETO: Aquisição de 50(cinquenta) caixas de lona polaseal para plastificação.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.  
 FONTE: 050 - Receita Própria de Entidade de Administração Indireta.  
 AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.  
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27.10.2017.  
 Salvador (Ba), 01 de novembro de 2017.

**MARCELO GARCIA**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: nº 3331/2017.

Inexigibilidade nº 015/2017

Objeto: Contrato de adequação da rede elétrica de distribuição para realocação de poste em rede

primária na Rua Oscar de Almeida, Alto do Cabrito.

Contratada: COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Valor Global: R\$ 15.797,51 (Quinze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

Base legal: Art. 25, Inciso II, combinado com Inciso VI do Art. 13 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 217300 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 0.1.17.000000

Data da Homologação: 01 de Novembro de 2017.

Salvador, 01 de Novembro de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
 Secretário

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da seguinte licitação:

**Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2017 - Processo nº: 1275/2017 - Tipo: menor preço**  
 Objeto: Contratação de empresa, especializada, para execução sob regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de requalificação urbano ambiental do Morro do Cristo, no Bairro da Barra, em Salvador /BA de acordo com o Edital e seus Anexos.

**CONCORRENTES:**

1) MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; 2) EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA; 3) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; 4)GAN ENGENHARIA EIRELLI; 5) AJ CONSTRUTORA LTDA;

**DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

Foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das 03 (três) melhores propostas (art. 63 da Lei Municipal nº 8.421/2013), quais sejam: MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e GAN ENGENHARIA EIRELLI.

Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **HABILITAR** todas as licitantes, em razão de preencherem todos os requisitos exigidos no Edital, tudo conforme registrado em ata de reunião interna.

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 1º de novembro de 2017

**ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
 Presidente Comissão

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 751/2017**

PROCESSO nº 4618/2017.  
 CONTRATO nº 051/2017.  
 OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 116-2016.  
 CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.  
 DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	113600 200121	33.90.39	0.1.00	12.058,60

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
 Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2017**

PROCESSO Nº 4618/2017.  
 OBJETO: Prestação de serviços de rede lógica e rede elétrica.  
 LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2016 de 05/10/2016.  
 CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.  
 CNPJ/MF sob nº 34.203.752/0001-71.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 12.058,60 (doze mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	113600 200121	33.90.39	0.1.00	12.058,60

Salvador, 01 de novembro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
 Subsecretária/SEMGE



### RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2014

PROCESSO: 1974/2017.

CONTRATO n°: 145/2014.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, para atender a CASA CIVIL, com valor global de **R\$ 28.871,52** (vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e valor mensal estimado de **R\$ 2.405,96** (dois mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	200105	33.90.39	0.1.00

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 761/2017

PROCESSO: 1974/2017.

CONTRATO n° 145/2014.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N° 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 050/2014 de 15/04/2014.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL R\$
CASA CIVIL	200105	33.90.39	0.1.00	2.405,96

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 81/2017

EMPRESA: JP ELETRON LTDA

PROCESSO: 2481/2016

CONTRATO: 229/2016

OBJETO: Equipamentos de Refrigeração.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 31/10/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	08.243.0014.119902		
	08.243.0014.121002		
	08.243.0033.123602		
	08.122.0014.220402		
	08.122.0014.221102		
FGM	08.126.0015.250437	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.122.0015.200136		
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0022.229001		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
13.392.0022.229601			
13.126.0015.250425			
GABP	04.122.0015.200100	44.90.52	0.1.00
	04.122.0005.121800		
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.126.0015.250400		
04.122.0015.250800			
PGMS	04.122.0015.200104	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.122.0001.134201		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMTEL	11.122.0015.200157	44.90.52	0.1.00 0.1.24
	27.812.0017.111303		
	23.334.0035.130902		
	11.334.0007.136.301		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
	23.334.0035.231102		
SEFAZ	04.126.0015.250442	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.17
	04.122.0015.200106		
	04.129.0002.112700		
	04.129.0002.113000		
	04.122.0002.113100		
	04.129.0002.113300		
	04.129.0002.113700		
	04.122.0033.114000		
	04.126.0015.250403		
	04.123.0015.238500		
	04.123.0015.238600		
	SEMAN		
22.451.0004.100101			
15.451.0018.128301			
22.451.0018.202701			
22.451.0018.202801			
22.451.0018.202901			
22.451.0018.203001			
22.451.0018.203301			
SEMGE	22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.122.0015.200112		
	04.122.0001.116200		
	04.122.0001.116500		
	04.122.0001.116800		
	04.122.0033.125800		
	04.122.0001.216000		
	04.126.0015.250408		
SEMOP	15.122.0015.200122	44.90.52	0.1.00 0.1.17
	15.452.0006.123200		
	15.452.0005.123500		
	15.452.0006.223100		
	15.452.0006.223300		
	15.452.0005.223400		
	15.452.0018.224800		
	15.422.0018.224900		
	15.452.0018.225000		
	15.452.0018.225100		
	04.126.0015.250416		
	15.122.0015.200123		
	15.452.0018.217300		
	04.126.0015.250417		
SEMPS	08.122.0015.200142	44.90.52	0.1.00 0.2.29
	08.422.0035.131001		
	08.122.0035.230701		
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.243.0039.135401		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232901		
	08.244.0014.233401		
08.244.0014.234001			
08.244.0035.234101			
08.241.0014.238400			
SEINFRA	16.122.0015.200158	44.90.52	0.1.00 0.1.13
	15.451.0018.106603		
	16.482.0003.107202		
SMED	12.122.0015.200121	44.90.52	0.1.01 0.2.04
	12.361.0031.214400		
	12.366.0031.214800		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	04.126.0015.250415		
SMS	10.122.0015.200107	44.90.52	0.1.02 0.1.92 0.2.14 0.2.23
	10.302.0011.110500		
	10.302.0011.110700		
	10.302.0011.111700		
	10.302.0011.111800		
	10.302.0011.1134500		
	10.126.0026.208400		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209300		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.302.0011.210600			

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.422.0024.205601 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438 08.243.0039.134801	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SUCOP	15.122.0015.200159 15.451.0003.102002 04.126.0015.250441	44.90.52	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.453.0004.101001 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301 26.453.0021.205501 04.126.0015.250429	44.90.52	0.2.50 0.1.00

Salvador, 01 de novembro de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 82/2017**

EMPRESA: JP ELETRO LTDA

PROCESSO: 2481/2016

CONTRATO: 230/2016

OBJETO: Equipamentos de Refrigeração.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 31/10/2017

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152 08.243.0014.119902 08.243.0014.121002 08.243.0033.123602 08.122.0014.220402 08.122.0014.221102 08.126.0015.250437	44.90.52	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601 13.126.0015.250425	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	44.90.52	0.1.00
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMTEL	11.122.0015.200157 27.812.0017.111303 23.334.0035.130902 11.334.0007.136.301 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.129.0002.112700 04.129.0002.113000 04.122.0002.113100 04.129.0002.113300 04.129.0002.113700 04.122.0033.114000 04.126.0015.250403 04.123.0015.238500 04.123.0015.238600	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.17
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.0015.200112 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0001.116800 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.452.0005.223400 15.452.0018.224800 15.422.0018.224900 15.452.0018.225000 15.452.0018.225100 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300 04.126.0015.250417	44.90.52	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.122.0035.230701 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.243.0039.135401 08.244.0035.232101 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.241.0014.238400	44.90.52	0.1.00 0.2.29
SEINFRA	16.122.0015.200158 15.451.0018.106603 16.482.0003.107202	44.90.52	0.1.00 0.1.13
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0031.214400 12.366.0031.214800 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 04.126.0015.250415	44.90.52	0.1.01 0.2.04
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110500 10.302.0011.110700 10.302.0011.111700 10.302.0011.111800 10.302.0011.134500 10.126.0026.208400 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209300 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.302.0011.210600	44.90.52	0.1.02 0.1.92 0.2.14 0.2.23
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.422.0024.205601 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438 08.243.0039.134801	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SUCOP	15.122.0015.200159 15.451.0003.102002 04.126.0015.250441	44.90.52	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.453.0004.101001 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301 26.453.0021.205501 04.126.0015.250429	44.90.52	0.2.50 0.1.00

Salvador, 01 de novembro de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE



**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 83/2017**

EMPRESA: SCS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
PROCESSO: 2481/2016  
CONTRATO: 231/2016  
OBJETO: Equipamentos de Refrigeração.  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 31/10/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152 08.243.0014.119902 08.243.0014.121002 08.243.0033.123602 08.122.0014.220402 08.122.0014.221102 08.126.0015.250437	44.90.52	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601 13.126.0015.250425	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	44.90.52	0.1.00
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMTEL	11.122.0015.200157 27.812.0017.111303 23.334.0035.130902 11.334.0007.136.301 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.129.0002.112700 04.129.0002.113000 04.122.0002.113100 04.129.0002.113300 04.129.0002.113700 04.122.0033.114000 04.126.0015.250403 04.123.0015.238500 04.123.0015.238600	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.17
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0001.116800 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.452.0005.223400 15.452.0018.224800 15.422.0018.224900 15.452.0018.225000 15.452.0018.225100 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300 04.126.0015.250417	44.90.52	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.122.0035.230701 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.243.0039.135401 08.244.0035.232101 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.241.0014.238400	44.90.52	0.1.00 0.2.29
SEINFRA	16.122.0015.200158 15.451.0018.106603 16.482.0003.107202	44.90.52	0.1.00 0.1.13
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0031.214400 12.366.0031.214800 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 04.126.0015.250415	44.90.52	0.1.01 0.2.04
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110500 10.302.0011.110700 10.302.0011.111700 10.302.0011.111800 10.302.0011.134500 10.126.0026.208400 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209300 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.302.0011.210600	44.90.52	0.1.02 0.1.92 0.2.14 0.2.23
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.422.0024.205601 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438 08.243.0039.134801	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SUCOP	15.122.0015.200159 15.451.0003.102002 04.126.0015.250441	44.90.52	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.453.0004.101001 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301 26.453.0021.205501 04.126.0015.250429	44.90.52	0.2.50 0.1.00

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 84/2017**

EMPRESA: TRÍPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA

PROCESSO: 2481/2016

CONTRATO: 234/2016

OBJETO: Equipamentos de Refrigeração.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 31/10/2017

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152 08.243.0014.119902 08.243.0014.121002 08.243.0033.123602 08.122.0014.220402 08.122.0014.221102 08.126.0015.250437	44.90.52	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601 13.126.0015.250425	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	44.90.52	0.1.00
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMTL	11.122.0015.200157 27.812.0017.111303 23.334.0035.130902 11.334.0007.136.301 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.129.0002.112700 04.129.0002.113000 04.122.0002.113100 04.129.0002.113300 04.129.0002.113700 04.122.0033.114000 04.126.0015.250403 04.123.0015.238500 04.123.0015.238600	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.17
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0001.116800 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.452.0005.223400 15.452.0018.224800 15.422.0018.224900 15.452.0018.225000 15.452.0018.225100 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300 04.126.0015.250417	44.90.52	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.122.0035.230701 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.243.0039.135401 08.244.0035.232101 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.241.0014.238400	44.90.52	0.1.00 0.2.29
SEINFRA	16.122.0015.200158 15.451.0018.106603 16.482.0003.107202	44.90.52	0.1.00 0.1.13
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0031.214400 12.366.0031.214800 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 04.126.0015.250415	44.90.52	0.1.01 0.2.04
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110500 10.302.0011.110700 10.302.0011.111700 10.302.0011.111800 10.302.0011.134500 10.126.0026.208400 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209300 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.302.0011.210600	44.90.52	0.1.02 0.1.92 0.2.14 0.2.23
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.422.0024.205601 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438 08.243.0039.134801	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SUCOP	15.122.0015.200159 15.451.0003.102002 04.126.0015.250441	44.90.52	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.453.0004.101001 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301 26.453.0021.205501 04.126.0015.250429	44.90.52	0.2.50 0.1.00

Salvador, 01 de novembro de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 072/2017****PROCESSO: 965/2017****OBJETO:** Registro de Preços de pilhas, baterias e carregadores.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 251/2017****CONTRATADO: INFOSHOP COM. ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA****CNPJ:** 24.710.087/0001-59**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIS ENRIQUE RUIZ GIL  
INFOSHOP - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200015905 - BATERIA LÍTIU MANGANÊS PHOTO FLASH 123 A 3V PARA O DEA AED ZOOOL PLUS.	UN	43,56

Salvador, 01 de novembro de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 072/2017

PROCESSO: 965/2017

OBJETO: Registro de Preços de pilhas, baterias e carregadores.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 252/2017

CONTRATADO: INFOSHOP COM. ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA

CNPJ: 24.710.087/0001-59

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**LUIZ ENRIQUE RUIZ GIL**

INFOSHOP - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200015905 - BATERIA LÍTIU MANGANÊS PHOTO FLASH 123 A 3V PARA O DEA AED ZOOPL PLUS.	UN	43,56

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017006773

Processo: 4383/2017

Contratada: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ nº 03.326.448/0001-98

Objeto: Sabonete líquido 1litro.

Valor total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 01/11/2017.

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**LISIANE ALVES**

Coordenadora Administrativa

#### Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2017

PROCESSO Nº: 49/2017- COGEL.

CONTRATADO: Empresa Rabelo e Cunha Ltda. - EPP, CNPJ Nº 838.000/0001-65.

OBJETO: prestação de serviços de locação, instalação, assistência técnica e manutenção de aparelhos de ar condicionado para a sede da Cogel.

VALOR MENSAL: 6.320,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 23.122.045.2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de recursos 000 (Tesouro).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação, Modalidade Pregão, Nº 01/2017, conduzido por meio eletrônico. ASINATURA: 24/10/2017.

Salvador, 30 de outubro de 2017.

**EUDE LIMA SANTANA**

Diretor Administrativo e Financeiro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 5095/2016

AFM Nº: 7935/2017 - R\$ 3.639,60- DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017

CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.234.797/0001-78

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104/2087; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Imposto - Saúde).

Salvador, 31 de outubro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos  
PROCESSO: 8328/2016  
AFM Nº: 8174/2017 - R\$ 7.503,50- DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017  
CONTRATADA: MECFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 05.794.030/0001-30

PROCESSO: 8664/2016  
AFM Nº: 8172/2017 - R\$ 8.743,35 - DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017  
CONTRATADA: MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 07.032.320/0001-72

OBJETO: Medicamento básico complementar  
PROCESSO: 8326/2016  
AFM Nº: 8171/2017 - R\$ 161.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017  
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01.884.446/0002-70

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104/2087; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Imposto - Saúde) e 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 31 de outubro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 400/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 216/2017  
PROCESSO Nº 9476/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de arco cirúrgico  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 400/2017  
CONTRATADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A  
CNPJ: 01.449.930/0006-02  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 27/10/2017  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
MARCELO ZANIBONI CARNERO  
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ARCO CIRÚRGICO MÓVEL PARA RADIOGRAFIA E FLUOROSCOPIA MARCA: SIEMENS FABRICANTE: SIEMENS	UND	300.000,00

Salvador, 31 de outubro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 401/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 290/2017  
PROCESSO Nº 9718/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de desumidificador de ambientes  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 410/2017  
CONTRATADA: TRIPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 09.550.793/001-97  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 31/10/2017  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
IGOR MARCIO RODRIGUES DIAS  
TRIPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DESUMIDIFICADOR DE AR PARA AMBIENTE MARCA / FABRICANTE: ARSEC	UND	1.959,60

Salvador, 01 de novembro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 407/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 248/2017  
PROCESSO Nº 9915/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários para hotelaria (uso hospitalar)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 407/2017  
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 27/10/2017  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
HARRY DOS SANTOS SUZART JUNIOR  
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CARRINHO TIPO CUBA PARA TRANSPORTE DE ROUPAS HOSPITALARES MARCA /FABRICANTE: STEEL MEDIC	UND	2.000,00
02	LIXEIRA HOSPITALAR RESIDUO COMUM POLIPROPILENO AZUL 50 LITROS MARCA /FABRICANTE: LARPLÁSTICOS	UND	85,00
03	LIXEIRA HOSPITALAR RESIDUO COMUM POLIPROPILENO AZUL 100 LITROS MARCA /FABRICANTE: LARPLÁSTICOS	UND	150,00
04	LIXEIRA HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES POLIPROPILENO BRANCO 25 LITROS MARCA / FABRICANTE: LARPLÁSTICOS	UND	76,00
05	LIXEIRA HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES POLIPROPILENO BRANCO 100 LITROS MARCA / FABRICANTE: LARPLÁSTICOS	UND	160,00

Salvador, 31 de outubro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 409/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 248/2017  
PROCESSO Nº 9915/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários para hotelaria (uso hospitalar)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 409/2017  
CONTRATADA: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 96.696.521/0001-02  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 27/10/2017  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ANA CAROLINA SOUZA BRANCO  
NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CARRINHO TIPO CONDOMÍNIO 100L MARCA / FABRICANTE: AMAPÁ	UND	441,33
02	ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS MARCA / FABRICANTE: BOTAFOGO	UND	127,58
03	ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS MARCA / FABRICANTE: BOTAFOGO	UND	177,92

Salvador, 31 de outubro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 413/2017**PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 286/2017  
PROCESSO Nº 9658/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelho holter e marca-passos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 413/2017

CONTRATADA: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ: 50.595.271/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 01/11/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

VANESSA BASTOS DA SILVA SOUZA

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	MARCA-PASSO CARDÍACO EXTERNO MARCA: BIOTRONIK FABRICANTE: BIOTRONIK	UND	11.000,00

Salvador, 01 de novembro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM Nº: 2017008150**

LICITAÇÃO Nº: 121/2016

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000089

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2926/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº: 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES

CNPJ Nº: 08.934.225/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE 3 PÁS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.657,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:234101

ELEMENTO DE DESPESA: 0.4.4.90.52 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DATA DA AFM: 24/10/2017

PROCESSO SEMPS Nº 2500/2017

Salvador, 30 de Outubro de 2017

**LILIAN MARINS**  
Coordenadora Administrativa**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM Nº: 2017008283**

LICITAÇÃO Nº: 186/2016

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000097

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3500/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ Nº: 11.097.333/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO

VALOR TOTAL: R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:200142

ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOUREO

DATA DA AFM: 26/10/2017

PROCESSO SEMPS Nº 2470/2017

**AFM Nº: 2017008284**

LICITAÇÃO Nº: 186/2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3500/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO

VALOR TOTAL: R\$ 217,12 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:200142

ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOUREO

DATA DA AFM: 26/10/2017

PROCESSO SEMPS Nº 2470/2017

Salvador, 30 de Outubro de 2017

**LILIAN MARINS**  
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40

CONTRATADA: PA COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME.

CNPJ Nº: 27.044.495/0001-07

Nº DO CONTRATO: 015/2017

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa Jurídica especializada para fornecimento de licença de uso perpétuo dos softwares Microsoft Windows Server e CAL's para Windows Server, contemplando também o Software assurance, bem como sua ativação e instalação, no âmbito da SEDUR.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico/SEDUR nº 005/2017.

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 209.750,00 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 0.1.00 - FONTE TESOUREO DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA, PROJETO 2001.55 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR E

ELEMENTO - 3.3.90.30 MATERIAL

DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Municipal 10.267/93, esta no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017

ASSINAM AS PARTES: José Sérgio de Sousa Guanabara

SEBSECRETÁRIO-SEDUR

Pedro Henrique de Abreu Cunha

Pa Comércio e Serviços Gerais Eireli ME

Salvador, 01 de Novembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

PROCESSO Nº: 576/2017.

EMPRESA: MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: aquisição de material de consumo - café.

VALOR: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.1.00.

DATA DO ATO: 24/10/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 24/10/2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM**

AFM: N.º 2017008380  
LICITAÇÃO: PE N.º 188/2016  
PROCESSO: N.º 3225/2016  
CONTRATANTE: SALTUR  
CNPJ: 14.909.105/0001-72  
CONTRATADA: TRIPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 09.550.793/0001-97  
OBJETO: Aquisição de 500ct de copo em plástico descartável 200ml, cor branca da marca Kerocopo e 100ctcopo plástico descartável 50ml, cor branca da marca Kerocopo, conforme norma ABNT NBR vigente, certificado pelo INMETRO, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.325,00 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001-Elemento Despesa: 3.3.90.30-Fonte: 0.100

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO n.º 534/2017**  
**PROCESSO n.º 368/2017**  
**INEXIGIBILIDADE n.º 346/2017**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** GACLO PRODUÇÕES LTDA - EPP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GACLO PRODUÇÕES LTDA - EPP**, que tem a exclusividade da atração artística "**Wood Tropicales**", para apresentação no dia 01 dezembro de 2017, no Projeto Viver Barra, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2017.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
GACLO PRODUÇÕES LTDA - EPP.

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato n.º 454/2017, publicado em 19 de agosto de 2017.

**ONDE SE LE:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	30.700,00

**LEIA-SE:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	26.600,00

Salvador, 01 de novembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

**RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2017**

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR  
**CNPJ:** 10.603.491/0001-19  
**CONTRATADA:** PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
**CNPJ:** 11.258.473/0001-00  
**PROCESSO:** 90562/2017  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção/guinchamento de veículos e transporte de materiais de sinalização (prismas, blocos, estacas de concreto, cones, canalizadores de tráfego, grades de ferro etc.), para interdição e orientação de tráfego nas vias públicas do Município do Salvador, através de auto guinchos e caminhões, incluindo mão de obra, combustível e manutenção dos veículos, obedecendo aos períodos, horários, especificações técnicas e características complementares contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante desse contrato.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.119.139,80 (dois milhões, cento e dezenove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.453.0021.205201 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito e Transporte do Salvador.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**FONTE DO RECURSO:** 0.2.50 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**PARACER ASJUR N.º:** 482/2017.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19 de outubro de 2017.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2017.  
**ASSINAM:** FABRIZIO MULLER MARTINEZ  
**CONTRATANTE**  
CAROLINE XAVIER DA CRUZ  
**CONTRATADA**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014**

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR  
**CNPJ:** 10.603.491/0001-19  
**CONTRATADA:** LIGA ENGENHARIA LTDA EPP  
**CNPJ:** 15.270.565/0001-66  
**PROCESSO N.º:** 133995/2017  
**OBJETO:** Ficam alterados vários itens da Planilha Original, do contrato n.º 033/2014, para execução de obras e serviços de engenharia civil, necessárias ao ordenamento do sistema viário, reforma, conservação e manutenção da infraestrutura urbana a serem realizadas em áreas das Prefeituras Bairro II, III, VII, VIII, IX, X - Lote II, na cidade do Salvador, objeto da Concorrência n.º 01/2014, ajustados na nova planilha, que é parte integrante deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, sem acréscimo de valor, permanecendo inalterado o valor global contratado.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 53602;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 26.453.0021.104702 - Implantação do Projeto de Engenharia da Mobilidade Urbana;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 - Obras e Instalações;  
**FONTE DO RECURSO:** 0.1.00 - Tesouro Municipal e 0.2.50 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
**PARECER ASJUR N.º:** 615/2017  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13/10/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2017.  
**ASSINAM:** FABRIZIO MULLER MARTINEZ  
**CONTRATANTE**  
FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA  
PEDRO GARCEZ DE SOUZA  
**CONTRATADA**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 021/2013**

**PROCESSO:** 101084/2017  
**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR  
**CNPJ:** 10.603.491/0001-19  
**CONTRATADA:** LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME  
**CNPJ:** 07.848.730/0001-96  
**CONTRATO N.º:** 021/2013  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Decidem as partes, de comum acordo, com fundamento no art. 79, II da Lei 8.666/93 e Item 9.1, da Cláusula Nona do instrumento contratual, formalizar a rescisão amigável do contrato de prestação de serviço de remoção e guinchamento de veículos n.º 021/2013, datado de 05.11.2013, dando o mesmo por encerrado a partir de 31 de outubro de 2017.

PARACER ASJUR N.º: 460/2017.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

LÁZARO DE CARVALHO NUNES

CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 036/2017

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: BALBINO CONCEIÇÃO DE JESUS - EPP

CNPJ: 15.139.086/0001-05

PROCESSO N.º: 414/2017

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição (com entrega inclusa) de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.499,50 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 200147, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017.

Assinam:

Pela Contratante: Virgílio Teixeira Daltro - SEMAN

Pela Contratada: Balbino Conceição de Jesus - BALBINO CONCEIÇÃO DE JESUS - EPP.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRIO

Secretário

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 171/2017, contratação de empresa especializada para aquisição de switch gerenciável layer 3, portas 24. As propostas deverão ser apresentadas até as 10:00h do dia 06 de novembro de 2017.

O processo administrativo n.º 15742/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de Outubro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 172/2017, prestação de serviço na Área de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Alfredo Bureau (12.º Centro), situado do Distrito Sanitário da Boca do Rio. As propostas deverão ser apresentadas até as 10:00h do dia 08 de novembro de 2017.

O processo administrativo n.º 15362/2016 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de Outubro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 173/2017, prestação de serviço de transporte aquaviário para travessia marítima das equipes de saúde às ilhas de maré e bom Jesus dos passos/ilha dos frades. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 08 de novembro de 2017.

O processo administrativo n.º 14291/2016 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de Outubro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Materiais de Pensó para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.**

**COTAÇÃO DE PREÇO N.º 354/2017 - PROC. N.º 15766/2017.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de outubro 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos.**

**COTAÇÃO DE PREÇO N.º 358/2017 - PROC. N.º 15596/2017;****COTAÇÃO DE PREÇO N.º 359/2017 - PROC. N.º 15807/2017.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de novembro 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 4847/2017, aquisição do medicamento **Tetracosactida 250mcg/1ml**, para atender demanda Judicial da paciente T.S.C. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h:30min do dia 08 de novembro de 2017 - Processo n.º 15597/2017.

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 174/2017, contratação de empresa especializada para prestação de **serviços e manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado e equipamentos de refrigeração**, durante o período de 12 (doze) meses, para atender Rede Municipal de Saúde / SMS. As propostas deverão ser apresentadas até as 11:00h do dia 08 de novembro de 2017 - Processo n.º 15572/2017.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de Outubro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 317812/2017** **AUTUADO:** Celina Lima Rios Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuada por iniciar obra de ampliação e reforma sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei municipal 3.903/88.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 317811/2017** **AUTUADO:** Mário Joaquim Lopes Sobrinho

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuada por iniciar obra de ampliação e reforma sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei municipal 3.903/88.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 316325/2017** **AUTUADO:** Fabio Souza Araujo

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuada por iniciar obra de ampliação sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei municipal 3.903/88.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Novembro de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

A Coordenadoria de Feiras e Mercados da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal Nº 26.012/2015, atendendo ao Parecer RPGM/SEMOP Nº 402/2017 constante na folha 33 e 34 do PROCESSO SEMOP N.º 3137/2017, resolve:

INFORMAR OFICIALMENTE que o Termo de Permissão de Uso que autoriza a exploração do Boxe nº 13 - Setor 1 - MERCADO MUNICIPAL DE ITAPUÁ, pelo(a) Sr. DILAN VITA ANDRADE SANTOS foi REVOGADO pelos motivos: MUDANÇA DE ATIVIDADE PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO; INADIMPLÊNCIA COM PREÇO PÚBLICO; LOCAÇÃO, CESSÃO, EMPRÉSTIMO OU TRANFERÊNCIA DO BOXE A TERCEIROS.

FICA NOTIFICADO o Sr. DILAN VITA ANDRADE SANTOS a desativar definitivamente as atividades, retirar todos os seus pertences do Equipamento nº 13 - SETOR 1- MERCADO MUNICIPAL DE ITAPUÁ e devolver as chaves do referido Boxe, no prazo de 03 dias a contar da data desta publicação na imprensa oficial;

Caso existam débitos com o preço público, estes devem ser quitados, do contrário, serão encaminhados a Dívida Ativa do Município.

Salvador, 19 de outubro de 2017.

**DENES HENRIQUE S. OLIVEIRA**  
Coordenador da CFM/SEMOP

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES**

**NÃO DOCENTES DA SMED**

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os **Agentes de Suporte Operacionais e Administrativos da SMED - Secretaria Municipal de Educação, para Assembleia Setorial no dia 07 de Novembro de 2017, às 16hs em primeira chamada e às 16h30min em segunda e última chamada, no auditório do SINDSEPS, localizado na Rua Francisco Ferraro, nº 91 - Ed. Apolo Nazaré, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:**

1. Alteração de regime de carga horária de 30h para 40h;
- 2.Conformidade de gratificações;
- 3.0 que ocorrer.

Salvador, 01 de Novembro de 2017

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**  
Coordenador Geral



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe do Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe do Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencço

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.